



IDEA Nº 338.9.229326/2023

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e o **Sr. JOSÉ DA PAIXÃO DE JESUS**, conhecido por “**ZÉ DE VITOR**”, brasileiro, casado, lavrador, RG nº 06.887.021-39 SSP/BA, CPF nº 699.903.015-49, nascido em 01/01/1954, filho da Sra. Maria Teodolina da Paixão e do Sr. Vitoriano de Jesus, residente à Rua Alto das Pombas, s/n, próximo a casa da senhora conhecida como “**MARA CARTOMANTE**”, Ubaíra/BA, Tel.: (75) 98805-5621 (telefone da filha Joseneide) / (75) 98818-8174 (telefone da filha Josenilda), e-mail: santanailda@gmail.com (e-mail da filha Josenilda), doravante denominado **Compromissário**, celebram este **compromisso de ajustamento de conduta**, de acordo com as **seguintes cláusulas**:

- 1) Reconhecendo o Compromissário que não possuía autorização ambiental para a supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica e que necessita regularizar ambientalmente o seu imóvel rural denominado Sítio Alto Paraíso, com área aproximada de 1,0 hectare, situada na Região de Córrego de Dentro, zona rural do município de Ubaíra/BA, (GPS: -13.245172, -39.649756), compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) O Compromissário compromete-se a não alienar a propriedade, sem comunicar previamente o Ministério Público, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste termo de ajustamento de conduta. Ainda assim, caso aliene a propriedade, o Compromissário deverá apresentar ao Ministério Público um compromisso assinado pelo adquirente, com firma reconhecida, comprometendo-se ele em assumir todos os passivos ambientais do imóvel alienado, sob pena do vendedor responder solidariamente às obrigações pactuadas neste termo de ajustamento de conduta;
- 3) O Compromissário compromete-se a **procurar a secretaria de meio ambiente de Ubaíra, objetivando elaborar o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR da**

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br

Jof

[Assinatura]



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

propriedade, devendo apresentar o **certificado de inscrição até a data máxima de 30 de dezembro de 2023** (dois mil e vinte e três);

4) Deverá também o compromissário procurar a secretaria de meio ambiente referida para orientá-lo no plantio pelo sistema agro-florestal que deverá fazer na área de meia tarefa que desmatou, devendo apresentar algum documento do município comprovando essa atividade até a **data de 30 de dezembro de 2023**;

5) A título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, o Compromissário se compromete a produzir ou comprar **150 (cento e cinquenta) mudas de árvores nativas, a serem plantadas no próprio imóvel do Compromissário, conforme orientação da secretaria de meio ambiente de Ubaíra na implatação do sistema agro-florestal, até no máximo a data de 30 de maio de 2024** (dois mil e vinte e quatro).

6) Até a data de **30 de julho de 2024** (dois mil e vinte e quatro) deverão o compromissário apresentar ao Ministério Público um documento da secretaria de meio ambiente comprovando o plantio;

7) o Compromissário **compromete-se ainda a distribuir panfletos educativos acerca do tema "meio ambiente", para 30 (trinta) vizinhos**. O material para distribuição será disponibilizado por esta Promotoria de Justiça. O prazo máximo para cumprimento desta atividade é **30 de novembro de 2023**. Após os trabalhos, deverá deixar na Promotoria, **no prazo de cinco dias após o término dos mesmos**, o comprovante de entrega dos panfletos educativos.

8) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, o Compromissário deverá comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;

9) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, o Compromissário pagará uma multa no valor equivalente a **R\$ 500,00**, por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;

10) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 363 1-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br

Joze



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

11) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;

12) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, podendo ser submetido à homologação do órgão julgante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

Santo Antônio de Jesus-BA, 27 de setembro de 2023.


JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Regional Ambiental


JOSÉ DA PAIXÃO DE JESUS
CPF nº 699.903.015-49

Testemunhas:


CPF Nº 425.027.805-00


CPF Nº 887.662.415-55

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br